

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025
PROCESSO N.º. 21555/2025

Fornecedor: **LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 07.972.935/0001-89

Endereço: Rua Ministro Dilson Funaro nº1105

CEP: 11.672-150

Estado: São Paulo

E-mail: licitacoes@litoralmed.com.br / eduardo@litoralmed.com.br

Inscrição Estadual: ISENTA

Bairro: Pontal de Santa Marina

Cidade: Caraguatatuba

Telefone/Fax: (12) 38826794

Objeto: Locação de 03 (três) ambulâncias tipo B, zero quilômetro, com motorista, manutenção mecânica e seguro total a cargo da contratada.

A empresa **LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº07.972.935/0001-89, com sede na Rua Ministro Dilson Funaro nº1105, bairro Pontal de Santa Marina, Caraguatatuba/SP – CEP 11.672-150 vem respeitosamente solicitar esclarecimento quanto às informações abaixo descritas:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

1. O edital menciona a realização de consultas. Nesse sentido, solicitamos esclarecimento se tais consultas serão efetuadas diretamente pelo pregoeiro ou se os licitantes deverão apresentar os respectivos comprovantes juntamente com a documentação de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.10. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.11. Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

10.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2. Considerando que o objeto prevê a disponibilização de ambulância com motorista, solicita-se esclarecer se os **motoristas deverão permanecer à disposição da Administração por 24 (vinte e quatro) horas diárias**. Em caso afirmativo, solicita-se informar **qual será a jornada de trabalho adotada**, bem como **quantos motoristas deverão ser disponibilizados por ambulância** para atendimento da exigência de disponibilidade contínua.
3. Durante a vigência contratual, a responsabilidade pelo abastecimento dos veículos caberá à Contratante ou à Contratada?
4. Considerando que a quilometragem percorrida impacta diretamente nos custos operacionais (manutenção, pneus, consumo, depreciação, entre outros), solicitamos informar a média estimada de quilômetros rodados mensalmente por ambulância.
5. Quanto à lavagem e higienização dos veículos, solicitamos informar se essa atividade será de responsabilidade da Contratante ou da Contratada. Caso seja da Contratada, qual a periodicidade mínima exigida?
6. As ambulâncias deverão permanecer disponíveis para atendimento durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados?
7. Em relação aos profissionais envolvidos na execução do serviço, solicitamos esclarecimento sobre a forma de contratação: deverá ser obrigatoriamente sob regime CLT ou poderá ser por meio de contratos como pessoa física ou jurídica, a critério da Contratada?
8. Os equipamentos médicos, medicamentos e demais insumos utilizados nas ambulâncias serão fornecidos pela Contratante ou deverão ser disponibilizados pela Contratada?
9. As ambulâncias deverão permanecer alocadas em local previamente definido pelo órgão contratante ou somente se deslocarão ao ponto de atendimento após solicitação/chamado?
10. Existe a exigência de plotagem dos veículos com logomarca ou identidade visual do município? Em caso afirmativo, a responsabilidade pela plotagem será da Contratante ou da Contratada? Sendo da Contratada, em que momento será disponibilizado o layout oficial, considerando o prazo necessário para execução do serviço?
11. Na proposta comercial, é obrigatória a indicação da marca e do modelo do veículo que será utilizado na execução do serviço?

Caraguatatuba, 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,
LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 07.972.935/0001-89
Eduardo Ferreira Guirado
Sócio-Diretor
RG: 27.457.327-1- CPF: 219.078.648-73